



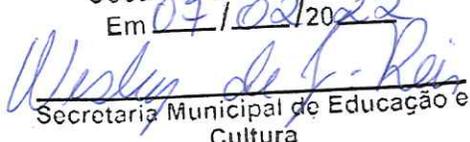
**PORTARIA Nº. 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado  
na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

Em 07/02/2022

  
Secretaria Municipal de Educação e  
Cultura

**DISPÕE SOBRE A EXCEPCIONALIDADE  
DO REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO  
PRESENCIAIS (REANP) DO SISTEMA  
EDUCATIVO NAS INSTITUIÇÕES  
MUNICIPAIS DE ENSINO DE  
COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 6.315/2021, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 6.823, de 29 de dezembro de 2021 que reitera o estado de emergência em saúde pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Guia de Implementação – Protocolo de Biossegurança da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC) que objetiva apoiar as unidades de ensino quanto às medidas de prevenção e de controle da COVID-19, atualizado em 12/01/2022;

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Saúde, atualizado em 20/01/2022;

**CONSIDERANDO** o Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022 que estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/CP N. 01 de 24 de janeiro de 2022 que dispõe sobre autorização excepcional do Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP) como medida preventiva à disseminação à COVID-19, no âmbito das instituições municipais de ensino jurisdicionadas ao Sistema Educativo do estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o Parecer técnico e recomendações quanto ao retorno às aulas no município de Cocalzinho de Goiás, de 03/02/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocalzinho de Goiás, que recomenda seguir rigorosamente os protocolos de segurança, bem como as orientações quanto ao afastamento dos casos positivos e monitoramento efetivo dos seus contatos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, em caráter excepcional, o Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP) do sistema educativo nas Instituições Municipais de





Ensino de Cocalzinho de Goiás para turma/agrupamento de estudantes em que o professor regente de sala de aula ou do Atendimento Educacional Especializado (AEE) apresentar confirmação de COVID-19 e não houver outro profissional do quadro do magistério para substituir.

**Art. 2º** O período de REANP para turma/agrupamento de estudantes será o mesmo em relação ao afastamento do professor regente ou do AEE de acordo com o atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Durante o REANP serão promovidas as atividades remotas.

**§ 1º** Diariamente, no grupo de WhatsApp da turma/agrupamento onde estão adicionados os estudantes e/ou seus responsáveis, as aulas serão postadas pelo coordenador pedagógico ou outro profissional do quadro do magistério determinado pela equipe gestora ou pela SEMEC;

**§ 2º** Os informativos das postagens deverão estar bem orientativos para os estudantes e/ou seus responsáveis;

**§ 3º** Professoras em teletrabalho, impedidas do trabalho presencial devido a gravidez, poderão ser responsáveis pela organização, postagens de aulas e acompanhamento dos estudantes, caso necessário e sistematização de informações para, posteriormente, serem repassadas aos professores regentes.

**Art. 4º** Durante o REANP as atividades a serem desenvolvidas no contraturno para turmas do 1º ao 4º Ano do Ensino Fundamental estarão suspensas.

**Art. 5º** Durante o REANP os estudantes que não possuem acesso à internet terão reposição de suas aulas, concomitantemente às aulas regulares com retomadas de conteúdo, após o retorno do professor regente ou do AEE às atividades presenciais.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Art. 8º** Revoga-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
COCALZINHO DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**